



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06
Certifico que a lei 029/97

se encontra registrado(a) no Livro

Nº 01 as fls. 28v LEI N.º 029 / 97

27 junho de 1997

PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS


ENCARREGADO

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO PARA A APAE DE VARJÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Varjão de Minas - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar mensalmente a APAE de Varjão de Minas com o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para ajudar esta entidade em seu funcionamento.

Art. 2.º - Será pago também pela Prefeitura Municipal o aluguel do imóvel onde a APAE funcionar.

Art. 3.º - O repasse da subvenção de um referido mês, só será feita após prestação de contas do mês anterior.

Art. 4.º - Se ocasionalmente a APAE deixar de funcionar (falta de alunos, etc.), a subvenção será suspensa até que esta volte a funcionar normalmente.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 1997.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 27 de junho de 1997


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Célso Bessa de Lima
Secretário Administrativo